



**Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado no Pleno  
do TJD-DF no dia 18 de novembro de 2025:**

1)

**Processo Nº 065/2025 – ANTONIO TEIXEIRA**

**Auditor Relator: Dr. Antônio Cesar**

**RESULTADO: “POR UNANIMIDADE”, conhecer do recurso, para negar provimento, mantendo a pena aplicada pela 1ª comissão. Fixando o prazo de 7 dias, contados do trânsito em julgado, para que sejam comprovados nos autos o recolhimento do total da pena pecuniária imposta, observe a laboriosa Secretaria do TJDDF, a imperiosidade de certificar nos autos o eventual descumprimento das penas impostas, com consequente encaminhamento dos autos a D. Procuradoria para fins de adoção das providencias pertinentes quanto ao disposto no art. 223 do CBJD. Ausente a parte. Não foi requerido acordão em sessão.**

Brasília 18 de novembro de 2025.



BENI HUIR FERREIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO DO TJD/DF